



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4682,

DE 24 DE MAIO DE 1990.

Altera a redação do art. 4º
do Decreto nº 4603, de 10
de abril de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 4603, de
10 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os Departamentos e as respecti
vas Divisões de Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Soci
al passam a ser subordinados à Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - As Delegacias de Trabalho e Promo
ção Social, criadas através do Decreto nº 4099, de 27 de feverei
ro de 1990, passam a ser subordinadas diretamente ao Gabinete da
Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º - Fica vinculado à Secretaria de Esta
do da Saúde o Sistema Nacional de Emprego-SINE, instituído pelo
Decreto nº 2642, de 26 de abril de 1985".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 24 de maio de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicação em Diário Oficial
nº 2042 de 25/05/80



Afixa a redação do art. 4º
do Decreto nº 4683, de
de abril de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

das suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 4683, de 19 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os departamentos e as divisões das divisões de Secretarias de Estado de Trabalho e Previdência Social passam a ser subordinados à Secretaria de Estado de Trabalho e Previdência Social, através do Decreto nº 4683, de 19 de abril de 1980, com a seguinte redação:

2º - As divisões de Trabalho e Previdência Social, criadas através do Decreto nº 4683, de 19 de abril de 1980, passam a ser subordinadas diretamente ao Gabinete de Secretarias de Estado de Trabalho e Previdência Social de Rondônia, com a seguinte redação:

3º - Ficam vinculados à Secretaria de Estado de Trabalho e Previdência Social o Sistema Nacional de Inquérito e Inspeção de Trabalho e Previdência Social, instituído pelo Decreto nº 3643, de 28 de abril de 1982."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Levantem-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de maio de 1980, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE RAYANA

Governador